

PUBLICADA NO  
DIÁRIO OFICIAL  
DE 14.5.98

**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI Nº 2074**

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA,  
ESPAÇO FÍSICO EM VEÍCULO DO SIS  
TEMA MUNICIPAL DO TRANSPORTE CO  
LETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal da Serra decretou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - É considerado de Utilidade Pública, para fins de divulgação de eventos culturais, artísticos, religiosos e outros de interesse da população, o vidro de veículos do Sistema de Transporte Coletivo que compõe a divisória entre a poltrona do motorista e as dos passageiros.


Parágrafo Único - Os espaços de fácil visualização também poderão ser utilizados com a mesma finalidade, desde que obedeçam normas regulamentares do Poder Executivo e não comprometam a segurança operacional do Sistema.

Art. 2º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 22 de abril de 1998.

  
**ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal

DC/jpt

Praça Pedro Feu Rosa/ nº 01 - Tel.: 251-1322 - Serra - ES